



Tâmega e Sousa
Comunidade Intermunicipal

Exmo.(a) Senhor(a)

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Of. 242/2021

Nossa comunicação
16/06/2021

Assunto: Trabalhos de Conservação e Beneficiação do Edifício da CIM do Tâmega e Sousa – Ajuste Direto

V. Exa.,

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para empreitada identificada em epígrafe ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º e nos termos do artigo 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos termos e condições que seguidamente se indicam, bem como do Caderno de Encargos e restantes documentos que compõem o procedimento, que seguem em anexo ao presente convite:

- A. **Entidade adjudicante** – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM do Tâmega e Sousa);
- B. **Órgão que tomou a decisão de contratar** – por despacho a 16 de junho de 2021, pelo Secretariado Intermunicipal da CIM do Tâmega e Sousa;
- C. **O procedimento escolhido, tendo em conta o preço base, é a ajuste direto**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;
- D. **Prazo para a apresentação da proposta** – até às 17h00 do 6º dia após envio da presente consulta;
- E. **Esclarecimentos**

Avenida José Júlio, 42
4560-547 Penafiel
Portugal

T. +351 255 718 340
F. +351 255 718 349
geral@cimtamegaesousa.pt

www.cimtamegaesousa.pt
NIPC 508 889 910

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP e devidamente habilitados de acordo com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo.
- b. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela CIM do Tâmega e Sousa (doravante designada apenas por plataforma eletrónica), no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, onde podem ser consultadas mediante inscrição na mesma. Até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pedidos de esclarecimento e lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- c. Os esclarecimentos referidos nas alíneas anteriores serão prestados pelo júri do procedimento, e disponibilizados na plataforma eletrónica, junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- d. A pronúncia relativamente à lista de erros e omissões, identificados pelos interessados, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que, até final do segundo terço fixado para apresentação de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.
- e. Os esclarecimentos, as retificações e as alterações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- f. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto nas alíneas c. e d. do presente ponto, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, nos termos do nº 1 ou 2 do artigo 64º do CCP.
- g. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.
- h. Em casos devidamente fundamentados, poderá o júri praticar os atos que se refere o presente ponto, devendo os mesmos ser objeto de ratificação pela entidade adjudicante.

F. Documentos da proposta – A proposta deverá ser estruturada de forma a apresentar os seguintes elementos:

- i. Declaração em conformidade constante do Anexo I;
- ii. Proposta técnica, metodologia e cronograma dos trabalhos;
- iii. Preço da Proposta;

A proposta de preço deverá incluir todos os encargos resultantes da afetação e deslocação de meios humanos, utilização ou aquisição de equipamentos e materiais necessários e adequados à prestação do serviço.

- iv. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- v. Plano de trabalhos, incluindo:
 - a. Plano de mão-de-obra;
 - b. Plano de equipamento;
 - c. Plano de pagamentos;
 - d. Memória Descritiva do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada;
- vi. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção;
- vii. Plano de Segurança e Saúde;
- viii. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta;

G. Modo de apresentação da proposta

- a. As peças do procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica.
- b. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
- c. A participação no concurso depende do prévio registo do interessado na plataforma eletrónica, através do preenchimento do formulário de pré-adesão fornecedores.

- d. Os documentos que constituem a proposta, referidos no artigo 12º do programa de procedimento, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
 - e. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 - f. A digitalização dos documentos apresentados, nomeadamente as declarações constantes dos Anexos I e II do convite, deverá ser efetuada depois dos mesmos estarem devidamente assinados.
 - g. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
 - h. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se indica a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
- H. **Prazo de validade das propostas** - Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.
- I. **O preço base** para a elaboração da empreitada 12 965,00 € (doze mil novecentos e sessenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- J. **Prazo de execução** para a elaboração da empreitada é de 15 dias.
- K. **O critério de adjudicação** é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo como único critério de avaliação o preço.
- L. **Prestação de caução** – Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP;

- M. **Desconto nos pagamentos** – Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, será deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.
- N. **Documentos de habilitação** – O Adjudicatário tem cinco dias para apresentação dos documentos de habilitação após a notificação de adjudicação:
- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do presente Convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

- c. Alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos termos do ponto R deste Convite.
 - d. Se for o caso, alvarás ou título de registo da titularidade de subcontratados, acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes e indicados na proposta.
 - e. No caso de se tratar de adjudicatário ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que não seja titular do alvará ou do título de registo atrás referidos deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
 - f. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
 - g. Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de dois dias para a respetiva supressão.
- O. **Negociação** - As propostas não serão objeto de negociação;
- P. **Propostas variantes** - Não são admitidas propostas variantes;
- Q. **Inspeção do local dos trabalhos** - Os interessados poderão proceder à inspeção dos locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra. A visita às instalações decorrerá no dia 28/06/2021 às 14:00h. O interessado deverá dirigir-se ao átrio do edifício e solicitar a referida visita.
- R. **Alvará** – Alvará de classe igual ou superior a 1, permitindo valores de obras até 166.000€
- a. **1ª Categoria – Edifícios e Património Construído**

Com as subcategorias necessárias para a correta execução dos trabalhos.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,



(Telmo Pinto)

MJ